



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 52

São Paulo, quinta-feira, 18 de outubro de 2007

Número 194

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.518, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 724/02, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a alterar a denominação dos logradouros que específica, nos trechos discriminados, situados no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de outubro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Senador Nilo Coelho, código CADLOG 23.562-8, no trecho entre a Avenida João Rodrigues Ruiz e a Rua Leopoldo Félix, setor 154, quadras 153 e 155, bem como da Rua José Lagrange, código CADLOG 23.538-5, no trecho entre as Ruas Eugênio Bossler e Ettore Andreazza, setor 154, quadras 217 e 218, situadas no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.519, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 336/98, do Vereador Wadih Mutran - PP)

Denomina Viela Júlio Pacífico da Silva o logradouro público inominado, localizado na altura do nº 39-A da Rua Ampère, Codlog 15194-7, Vila Leonor, Distrito de Vila Guilherme.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de setembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Viela Júlio Pacífico da Silva o logradouro público inominado, localizado na altura do nº 39-A da Rua Ampère, Codlog 15194-7, Vila Leonor, Distrito de Vila Guilherme.

Art. 2º As despesas relativas à execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.520, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 426/00, do Vereador Wadih Mutran - PP)

Dispõe sobre a alteração da denominação do logradouro público Rua Projetada (CADLOG 47659-5) para Rua Professor Doutor Antonio Barros de Ulhoa Cintra, localizado no bairro Jardim Morumbi, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de setembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o logradouro público denominado Rua Projetada (CADLOG 47659-5) para Rua Professor Doutor Antonio Barros de Ulhoa Cintra, localizado no bairro Jardim Morumbi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.521, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 73/02, do Vereador Arselino Tatto - PT)

Denomina Santo Alberico Crescitelli a Rua Bem Aventurado Alberico Crescitelli, localizada na Vila Missionária, São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a

Câmara Municipal, em sessão de 25 de setembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Santo Alberico Crescitelli a Rua Bem Aventurado Alberico Crescitelli, localizada na Vila Missionária, São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.522, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 473/03, do Vereador João Antonio - PT)

Altera a denominação da Rua dos Falconídeos, localizada na Vila Silvia, para Rua Filomeno Pereira de Andrade.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de setembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Rua dos Falconídeos (CEP 03728-130), localizada na Vila Silvia, no Município de São Paulo, passa a ser denominada Rua Filomeno Pereira de Andrade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.523, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 778/03, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Praça Luiza de Jesus o espaço livre sem denominação situado na Vila Vidal, Distrito da Penha, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Luiza de Jesus o espaço público livre e sem denominação, delimitado pela Avenida Governador Carvalho Pinto e pelas ruas Carapajó e São Demétrio (Setor Fiscal 059 - Quadra Fiscal 270), na Vila Vidal, Distrito da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.524, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 662/05, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PR)

Denomina Praça Izabel Manrubia de Almeida Braga o espaço livre delimitado pelas ruas Castanho-Mirim, Cimbres, Carvaxi e Maniçoba, situado no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Izabel Manrubia de Almeida Braga o espaço livre delimitado pelas ruas Castanho-Mirim, Cimbres, Carvaxi e Maniçoba (Setor 169 - Quadras 35, 36 e 46), situado no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.525, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 222/06, do Vereador William Woo - PSDB)

Denomina Passarela Nakhle Elias Hamouche a passagem elevada para pedestres sobre o terminal de ônibus do Parque Dom Pedro II (Setor Fiscal 2), situado no Distrito da Sé, na Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Passarela Nakhle Elias Hamouche a passagem elevada para pedestres sobre o terminal de ônibus do Parque Dom Pedro II (Setor Fiscal 2), situado no Distrito da Sé, na Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.526, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 373/06, do Vereador William Woo - PSDB)

Denomina Praça Francisco Candido do Nascimento o espaço livre sem denominação, delimitado pelas ruas Rubens Galvão de França e Paulo Bifano Alves, Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Francisco Candido do Nascimento o espaço livre sem denominação, delimitado pelas ruas Rubens Galvão de França e Paulo Bifano Alves (Setor 111 - Quadra 307), Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.527, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 556/06, do Vereador Wadih Mutran - PP)

Denomina Rua Koshun Takara o logradouro inominado com início entre as Quadras 1 e 4 do Setor Fiscal 305 e término a aproximadamente 460,00 metros além da Rua Serra dos Pirineus, junto à Rua Francisco Arcuri (Setor 108), Distrito de Cachoeirinha, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Koshun Takara o logradouro inominado com início entre as Quadras 1 e 4 do Setor Fiscal 305 e término a aproximadamente 460,00 metros além da Rua Serra dos Pirineus, junto à Rua Francisco Arcuri (Setor 108), Distrito de Cachoeirinha, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.528, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 601/06, do Vereador Ademir da Guia - PR)

Denomina Praça Francesco Di Martino o espaço livre sem denominação, situado no Setor 61 - Quadras 26, 56 e 58, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo

84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Francesco Di Martino o espaço livre sem denominação, situado no Setor 61 - Quadras 26, 56 e 58, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.529, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 633/06, da Vereadora Noemi Nonato - PSB)

Denomina Praça Professor Daniel Cruz o espaço livre delimitado pela Avenida dos Igarapés e ruas Coqueiro Carandá e Guabiobinha, Distrito de Vila Curuçá, Subprefeitura de Itaim Paulista, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Professor Daniel Cruz o espaço livre delimitado pela Avenida dos Igarapés e ruas Coqueiro Carandá e Guabiobinha (Setor 132 - Quadra 131), Distrito de Vila Curuçá, Subprefeitura de Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.530, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 658/06, da Vereadora Soninha - PPS)

Denomina Praça do Ciclista o espaço livre sem denominação, localizado no canteiro central da Avenida Paulista, entre a Rua da Consolação e a Rua Bela Cintra, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça do Ciclista o espaço livre sem denominação, localizado no canteiro central da Avenida Paulista, entre a Rua da Consolação e a Rua Bela Cintra (Setor 10 - Quadras 50 e 65), situado nos distritos da Consolação e Jardim Paulista, Subprefeituras da Sé e Pinheiros, respectivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.531, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 663/06, do Vereador Wadih Mutran - PP)

Denomina Praça Victorio Bononi a área livre localizada entre a Rua Mussumés e a Rua Dr. Edson de Melo (Setor 64 - Quadra 124), no Distrito de Vila Maria, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Victorio Bononi a área livre localizada entre a Rua Mussumés e a Rua Dr. Edson de Melo (Setor 64 - Quadra 124), no Distrito de Vila Maria, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal